

SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Contribuinte Individual:

Dentre outros tipos de segurados obrigatórios definidos na **I.N. 2.110/22**, que dispõe sobre *normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)*, temos o contribuinte individual (art. 8º) – aquele que presta serviços de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego.

Exemplo: Oficineiros, Intérpretes, Transportadores Autônomos (TEG), Palestrantes, Conselheiros Tutelares, etc.

Fonte: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.110-de-17-de-outubro-de-2022-437619362>

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças



O Decreto nº 8.373/2014 do Governo Federal instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**, por meio do qual as empresas passaram a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, tais como: vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

Com esta implantação, o governo simplificou alguns processos e extinguiu uma série obrigações acessórias, dentre elas a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** que cessou seu envio a partir da competência de Outubro/2022 para Órgãos Públicos.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças



Múltiplo Vínculo:

Em relação aos dados das contratações e pagamentos de contribuintes individuais registrados no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) onde o contribuinte presta serviços mediante várias relações jurídicas de trabalho, vinculadas ao RGPS.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

A **Emenda Constitucional nº 103/2019** alterou a sistemática de cálculo do desconto do segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, passando a aplicar, a partir de março/2020, a tabela progressiva do INSS.

Atualmente, para a correta apuração do desconto do segurado, nos casos de múltiplos vínculos, **é necessário conhecer a remuneração do trabalhador** em todos os declarantes e a ordem em que cada um deles apurou o respectivo desconto utilizando a tabela progressiva, quando for o caso.

Como informar a remuneração e calcular o desconto do segurado no caso do trabalhador que prestar serviços simultaneamente em mais de um empregador (múltiplos vínculos)?

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tabela de contribuição mensal do INSS – RGPS

Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso a partir de 01/2025

Salário-de-Contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.518,00	7,5%
De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.793,88	9%
De R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83	12%
De R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41	14%

Fonte:

Os valores da tabela foram extraídos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, de 10/01/2025 e têm aplicação sobre as contribuições previdenciárias a partir da competência de Janeiro/2025

Atenção: Portaria com a alteração do salário máximo é publicada anualmente
Salário Máximo de Contribuição do INSS R\$ 8.157,41 (para contribuinte individual)
Desconto Máximo do INSS R\$ 897,31

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

*Art. 39. O contribuinte individual que prestar serviços a mais de uma empresa ou, concomitantemente, exercer atividade como segurado empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, quando o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário de contribuição, deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isso ocorrer, mediante a apresentação do **comprovante de pagamento**, da **declaração prevista no § 1º do art. 36** ou do **comprovante previsto no inciso V do caput do art. 27**, conforme o caso.*

§ 1º O contribuinte individual que teve contribuição descontada no mês sobre o limite máximo do salário de contribuição, em uma ou mais empresas, deverá comprovar o fato às demais para as quais prestar serviços, mediante apresentação de um dos documentos previstos no caput.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

§ 2º Quando a prestação de serviços ocorrer de forma regular a pelo menos uma empresa, da qual o segurado como contribuinte individual, empregado ou trabalhador avulso receba, mês a mês, remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário de contribuição, a declaração prevista no § 1º do art. 36 poderá abranger várias competências do exercício, desde que identificadas todas as competências a que se referir, e, quando for o caso, aquela ou aquelas empresas que efetuarão o desconto até o limite máximo do salário de contribuição, devendo a referida declaração ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso, o que ocorrer primeiro.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

§ 3º O segurado contribuinte individual é responsável pela apresentação da declaração prestada na forma do § 1º do art. 36 e, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração declarada ou receber remuneração inferior à informada na declaração, deverá recolher a contribuição incidente sobre a soma das remunerações recebidas das empresas sobre as quais não houve o desconto em face da declaração por ele prestada, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição e o disposto no § 4º.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tabela de contribuição mensal do INSS – RGPS

Art. 37. A alíquota da contribuição social previdenciária do segurado contribuinte individual, observado o limite máximo do salário de contribuição e o disposto no art. 38, é de:

II - 11% (onze por cento), em face da dedução de 45% (quarenta e cinco por cento) da contribuição patronal recolhida ou declarada pelo contratante, incidente sobre a remuneração que este lhe tenha pago ou creditado no respectivo mês, limitada a dedução a 9% (nove por cento) do respectivo salário de contribuição incidente sobre:

a) a remuneração que lhe for paga ou creditada, no decorrer do mês, pelos serviços prestados a empresa, ou prestados a pessoas físicas por intermédio de empresa que os contrata; (Lei nº 8.212, de 1991, art. 30, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 216, § 26)

Fonte: Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10/01/2025

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Competência para contribuição previdenciária **FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 29. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação previdenciária principal e existentes seus efeitos:

§ 2º Para os órgãos do poder público considera-se creditada a remuneração na competência da liquidação do empenho, entendendo-se como tal, o momento do reconhecimento da despesa.

Fonte: art. 29, § 2º da IN RFB 2.110/2022

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças



ANEXO VIII

REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM OUTROS VÍNCULOS - ORDENAÇÃO PARA FINS DE DESCONTO

SEGURADO:

CPF:

DESTINATÁRIO:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

Declaro, sob as penas da lei, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas por outros empregadores, que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à Seguridade Social, na forma prevista no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022:

ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1			
2			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do salário de contribuição?

Sim () Não ()

Local e data:

Assinatura e CPF do responsável pelas informações:

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças



Orientações de preenchimento:

Cabeçalho:

SEGURADO: nome do segurado declarante.

CPF: número de inscrição no CPF do segurado declarante.

DESTINATÁRIO: razão social ou nome do empregador que está recebendo a declaração.

CNPJ/CPF: número de inscrição no CNPJ ou CPF do empregador que está recebendo a declaração.

Quadro:

Coluna "ORDEM": informar a ordem para determinar a sequência de empregadores que efetuaram ou efetuarão o desconto.

Coluna "CNPJ": informar o número de inscrição no CNPJ ou CPF do empregador.

Coluna "CATEGORIA": informar a categoria (empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou contribuinte individual).

Coluna "REMUNERAÇÃO": informar a remuneração que foi ou será tributada pelo empregador informado.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Indicadores e suas definições para cadastro do duplo vínculo

IndMV	Definição
1	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da alíquota será obtido considerando a remuneração total do trabalhador).
2	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto.
3	O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s).

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Situação de Contribuição Individual com vínculo em outra empresa

Exemplo: **Indicador Mv 2** - Trabalhador Contribuinte Individual com NLP de R\$ 6.500,00 e com vínculo em outra empresa na categoria 101 - Empregado

Empregador	Categoria	Remuneração	Ordem
A	101	2.000,00	1º
B	701	6.500,00	2º

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Situação de Contribuição Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mov 2

1) Empregador A: primeiro desconto com base em R\$ 2.000,00

A tributação será efetuada obedecendo a tabela progressiva do INSS

Contribuição descontada: 157,23 (categoria 101)

2) Empregador B:

Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador A (R\$ 2.000,00).

A tributação será: Categoria 701

- Valor Bruto NLP: R\$ 6.500,00

- Remuneração já tributada em outras empresas: 2.000,00 na categoria 101. *Observar o limite máximo do salário de contribuição para identificar a parcela da remuneração tributável.*

- $(8.157,41 - 2.000,00) = 6.157,41 \times 11\% = 677,31$

Contribuição descontada: 677,31 (categoria 701)

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Comprovante Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2

Mês / Ano	Evento	Discriminação	Ref	Proventos	Descontos
Competência é o mês da liquidação da NE	1000	Hora Aula Fundamental I	22,50	1230,73	
	1017	Dsr Hora Aula	0,00	366,14	
	1019	Hora Atividade	0,00	104,61	
	1025	Planejamento	9,00	492,29	
	1027	Reuniao Pedagogica	6,75	369,22	
	1066	Irredutibilidade PCS	0,00	1667,19	
	8000	INSS	14,00		418,40
	8001	IRRF	22,50		221,52
	8055	Mensalidade Sindical	0,00		31,73

Base para FGTS 4230,18	FGTS do mês 338,4144	Total de Proventos 4230,18
Base Cál IRRF 4230,18	Pensão Alim. Extra Folha	Total de Descontos 671,65
Sal. Cont. INSS 4230,18	Líquido a Receber =>	3558,53

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Comprovante Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2 – Cálculo no eSocial

MELISSA	Remuneração
Escola Viva	4.230,18
SME	4.000,00
	8.230,18
Salário Máximo 8.157,41 - Rem. Declarada/Comprovada 4.230,18 = 3.927,23	
	11%
	431,99

Valor Bruto da NLP

parcela da remuneração tributável

Valor de INSS que deverá ser retido na NLP

Motivo de alteração do INSS no SOF: 42

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2

Remuneração

CPF [REDACTED]
Período de Competência 01/2023

35606
Demonstrativo

701
Categoria

[REDACTED]
Estabelecimento

PMSP
Lotação

35609
Matrícula

Ocultar Detalhes

Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
SOF007	1	Vencimento	VALOR BRUTO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	4.000,00	-
SOF001	588	Desconto	RENDIMENTO DO TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATICIO	-	-	0,00	185,59	-
SOF002	2402	Desconto	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	431,99	-

Grau de Exposição a Agentes Nocivos

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. My 2

■ Remunerações em Outras Empresas/Atividades

Indicador de Múltiplos Vínculos*

2 - O declarante aplica a(s) alíquota(s) de desconto do segurado sobre a diferença entr ▼

Empresa	Categoria	Valor	Ações
CNPJ [REDACTED]	101	4.230,18	[-]

■ Processos

Nenhum processo cadastrado.

■ Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1463950000000002023021011490400001

Número do recibo

1.1.0000000018463028772

Processo de emissão do evento

3 - Aplicativo governamental - Web Geral

Versão do Processo

1.0

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2

Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária

■ Filtro de pesquisa

Período de Apuração: CPF: Número do Recibo do evento de origem:

■ Resultado da pesquisa

Período de Apuração: Classificação Tributária: CPF: Nome:

Informações sobre processos judiciais do trabalhador com decisão favorável quanto à não incidência ou alterações na incidência de contribuição previdenciária:

Número Processo	Código Suspensão
Nenhum registro encontrado.	

■ Estabelecimento: Lotação: PMSP Categoria: 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual Matrícula: 35609 Contribuição Substituída: -

Código de Receita	Valor da contribuição do segurado	Valor descontado do trabalhador
109901 - CP descontada do contribuinte individual, alíquota de 11%	431,99	431,99

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

1) Empresa A: Já recolhe acima do salário de contribuição R\$ 8.157,41.

A tributação será efetuada obedecendo a tabela progressiva do INSS:

- Remuneração: Categoria 101 - 8.200,00

Contribuição descontada: 951,63 (categoria 101).

2) Empregador B: **Exemplo: na PMSP**

Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele: Empresa A (R\$ 8.200,00).

- Remuneração / Valor Bruto NLP: 3.000,00

- **o último vínculo nada irá descontar: indMV = 3** visto que já atingiu o salário máximo de contribuição na empresa A

Motivo de alteração do INSS no SOF: 43

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Declaração Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

ANEXO VIII

REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM OUTROS VÍNCULOS - ORDENAÇÃO PARA FINS DE DESCONTO

SEGURADO:

CPF:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Declaro, sob as penas da lei, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas por outros empregadores, que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à Seguridade Social, na forma prevista no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022:

ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1		EMPREGADO	8.200,00
2			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do salário de contribuição?

Sim (X) Não ()

Local e data: SÃO PAULO,

Assinatura e CPF do responsável pelas informações:



SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

CPF

Período de Competência

210102

Demonstrativo

701

Categoria

Estabelecimento

PMSP

Lotação

218442

Matrícula

Ocultar Detalhes

■ Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
SOF007	1	Vencimento	VALOR BRUTO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	3.800,00	-
SOF001	588	Desconto	RENDIMENTO DO TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATICIO	-	-	0,00	218,87	-

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

■ Remunerações em Outras Empresas/Atividades

Indicador de Múltiplos Vínculos*

3 - O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre: ▾

Empresa	Categoria	Valor	Ações
CNPJ - [REDACTED]	101	8.200,00	▾

■ Processos

Nenhum processo cadastrado.

■ Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1463950000000002023021014550600001

Número do recibo

1.1.0000000018467221693

Processo de emissão do evento

3 - Aplicativo governamental - Web Geral

Versão do Processo

1.0

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

CPF

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000018467221693

Resultado da pesquisa

Período de Apuração:

Classificação Tributária:

85

CPF:

Nome:

Informações sobre processos judiciais do trabalhador com decisão favorável quanto à não incidência ou alterações na incidência de contribuição previdenciária:

Número Processo	Código Suspensão
Nenhum registro encontrado.	

Estabelecimento: Lotação: PMSP Categoria: 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual Matrícula: 218442 Contribuição Substituída: -

Código de Receita	Valor da contribuição do segurado	Valor descontado do trabalhador
Nenhum registro encontrado.		

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Qual procedimento deve ser adotado mensalmente?

Caso todos os procedimentos estejam de acordo com a **IN 2.110/2022**, a unidade deve cadastrar o duplo vínculo no nSOF, conforme os passos a seguir até o dia 30 de cada mês, observando que o fato gerador é o mês da liquidação do empenho.

Essas são as condições para que a Secretaria Municipal da Fazenda junto com a PRODAM cumpra corretamente a obrigatoriedade da entrega da declaração do e-SOCIAL com os dados dos contribuintes individuais contratados pelas U.O.'s executoras da P.M.S.P.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Roteiro para regularização de INSS retido a menor na emissão da NLP

O valor do INSS será declarado e apurado corretamente no eSocial, mas as diferenças encontradas deverão ser ressarcidas à PMSP:

- 1 – Solicitar ao credor a devolução do recurso para a conta da PMSP
- 2 – DIDIS informa os dados bancários
- 3 – Após o depósito a unidade deverá efetuar o DRD informando a rubrica de código reduzido conforme o código de retenção registrado na NLP:

TIPO DE RETENÇÃO	CÓDIGO DE RETENÇÃO	DESCRIÇÃO TIPO RETENÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	CÓDIGO RUBRICA RECEITA
01 INSS	2402	Contribuinte Individual	35477	6.2.1.8.00.8.3.01.02.003.000.00.00.000
01 INSS	2445	Transportador Autônomo	35480	6.2.1.8.00.8.3.01.02.006.000.00.00.000

- 4 – DIGIR orienta para efetuarem a compensação do IRRF ou a devolução:

Em relação aos valores retidos a maior de IR caso haja mais pagamentos a serem feitos ao credor, solicitamos fazer a compensação nos meses posteriores, ou observar o contido na portaria SF 59/2017 (anexa) e alteração.

No caso de seguir a portaria, após a resolução favor nos comunicar para que possamos fazer os ajustes necessários nos dados que irão para DIRF.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Roteiro para regularização de INSS retido a maior

O valor do INSS será declarado e apurado corretamente no eSocial com os dados da prestação do serviço do mês (valor da base de cálculo não pode ser alterado) e as diferenças retidas ficarão em contas extraorçamentárias para serem compensadas nas retenções das próximas nlp's:

1 – Efetuar o cálculo manualmente e informar o valor do INSS diretamente no campo da retenção no momento do cadastro do compromisso a pagar, ou seja, registrar valor do INSS parcela do mês – valor a ser compensado.

Esclarecemos que essa regularização é apenas no nosso sistema SOF.

2 – Utilizar o motivo exclusivo que foi cadastrado para essas regularizações: 44 - *INSS Retenção alterada, compensação de INSS retido a maior em meses anteriores.*

3 – DIGIR orienta que não teria problema com o IRRF caso haja a compensação do INSS no mês seguinte (dentro do mesmo exercício):

Caso no mês anterior tenha sido recolhido de INSS um valor a maior a base de cálculo do IR ficou menor e, por isso, ele foi recolhido a menor, porém se no próximo mês ocorrer a compensação recolhendo um INSS a menor automaticamente o IR será recolhido a maior.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Orientações para contratações Credor MEI – Verba de Adiantamento

ATENÇÃO:

Os serviços de MEI que incidem recolhimento contribuição patronal de acordo com I.N. 2110/2022 - Art. 173. § 1º são:

- Hidráulica
- Eletricidade
- Pintura
- Alvenaria
- Carpintaria
- Manutenção ou reparo de veículos

Importante:

o credor MEI se equipara a Contribuinte Individual e, apesar de não sofrer retenção de INSS, é necessário efetuar o pagamento da Contribuição Patronal pela PMSP bem como o registro de informações a serem enviadas ao eSocial.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças

Orientações para contratações Credor MEI – Verba de Adiantamento

- 1 – Emitir DAMSP no código de serviço **7305 - INSS - Contribuinte Individual - MEI** para pagamento da Patronal utilizando para pagamento os recursos da verba recebida para o Adiantamento;
- 2 – Providenciar o cadastro do credor no sistema SOF, informando o CPF e preenchendo todas as informações necessárias para o eSocial na aba Complemento (raça, grau de escolaridade,...);
- 3 – Registrar no Módulo de Adiantamento do SOF a retenção do INSS utilizando o código de retenção 2402- Adto. Contribuinte Individual MEI e registrar o n° da respectiva guia DAMSP que foi recolhida;
- 4 – Juntar em Processo SEI a guia DAMSP paga, o cadastro do credor impresso do sistema SOF e enviar para DECON-G em até dois dias depois da emissão da NF, desde que o prazo não ultrapasse o mês de emissão da NF (ou seja, se a NF for emitida dia 30, o processo deverá ser enviado no próximo dia útil para DECON), informando na cota de envio o CBO do credor;
- 5 – DISEO fará os procedimentos para inserção dos dados do credor junto ao eSocial assim como acrescentará o valor que foi pago através da DAMSP ao valor de Patronal que será recolhido pela PMSP através da DARF emitida através da DCTFWeb; e
- 6 – DEFIN fará os procedimentos necessários quanto às compensações financeiras.